

DECISÃO ADMINISTRATIVA

ASSUNTO: Instituição da Agenda Regulatória – Biênio julho/2026-junho/2028.

INTERESSADO: AGERSINOP.

A DIRETORA PRESIDENTE DA AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO MUNICÍPIO DE SINOP (AGERSINOP), no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 2.036/2014, especialmente o que dispõe sobre o poder regulatório e a competência para normatização e planejamento dos serviços públicos;

Considerando que a Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Município de Sinop (AGERSINOP) é uma autarquia sob regime especial, com personalidade jurídica de direito público, integrante da administração indireta do município de Sinop/MT, criada para atender as exigências da Lei Federal no 11.445/2007 (Diretrizes Nacionais para o Saneamento Básico) e suas alterações;

Considerando que o art. 26 da Lei Federal no 11.445/2007 preconiza que deverá ser assegurada publicidade aos relatórios, estudos, decisões e instrumentos equivalentes que se refiram à regulação ou fiscalização dos serviços de saneamento básico;

Considerando que o art. 19, inc. IV, da Norma de Referência no 04/2024, da Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico (ANA), prevê que, para promoção da transparência da atuação regulatória, as Entidades Reguladoras Infranacionais (ERIs) devem dar publicidade, dentre outros, aos instrumentos regulatórios e de planejamento, incluindo a Agenda Regulatória;

Considerando que a Agenda Regulatória é importante instrumento central de planejamento normativo das ERIs e, também, de promoção da qualidade regulatória à medida em que proporciona transparência, previsibilidade e coerência ao processo de elaboração de normas e regulamentos por parte das entidades reguladoras;

RESOLVE:

Art. 1º – APROVAR E INSTITUIR a Agenda Regulatória da AGERSINOP para o biênio julho/2026–junho/2028, composta por 43 ações regulatórias estruturadas nos seguintes eixos estratégicos:

- Eixo 1: Governança regulatória, transparência e fortalecimento institucional.
- Eixo 2: Gestão regulatória dos contratos de concessão e da prestação direta.
- Eixo 3: Regulamentação dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário.
- Eixo 4: Regulação do manejo dos resíduos sólidos urbanos.



- Eixo 5: Proteção dos usuários, informação e inovação regulatória.

Art. 2º – A execução das ações observará o cronograma consolidado, com destaque para a revisão da Lei de criação da AGERSINOP (2026), a regulamentação de novas NRs da ANA (10, 11, 13 e 15) e a estruturação técnica para a regulação de resíduos sólidos.

Art. 3º – O monitoramento da execução será realizado periodicamente, com a publicação semestral do estágio de cada ação e a divulgação de um Relatório Anual Regulatório.

Art. 4º – A Agenda poderá ser objeto de revisão extraordinária sempre que identificada a necessidade de inclusão ou reprogramação de temas em razão de alterações legislativas ou novas normas da ANA.

Art. 5º – Determino a publicação desta decisão no sítio eletrônico da AGERSINOP e no Diário Oficial, em cumprimento ao dever de publicidade ativa.

Publique-se e Cumpra-se.

Sinop/MT, 03 de agosto de 2026.

MARCIA CRISTINA LOPES HERNANDORENA
DIRETORA PRESIDENTE DA AGERSINOP